

GESTÃO ESCOLAR DEMOCRACIA E PARTICIPAÇÃO: ELEMENTOS TEÓRICOS PARA PENSAR AS INSTÂNCIAS COLEGIADAS

Gerson Luiz Portela de Oliveira

Universidade Estadual de Ponta Grossa-UEPG
gersonportela@seed.pr.gov.br

Daiana Camargo

Universidade Estadual de Ponta Grossa-UEPG
camargo.daiana@hotmail.com

Resumo: Essa pesquisa tem por objetivo desenvolver o tema da Gestão escolar a partir da relação entre educação e participação no contexto da democracia. Esse trabalho aborda a participação da comunidade escolar e sua legislação vigente. Essa pesquisa também busca fazer uma reflexão sobre a gestão escolar democrática e as relações com a comunidade escolar. Pois entende-se que essa participação ocorre de diferentes maneiras no Brasil e os documentos orientadores e legislações vigentes são frutos de muitas lutas que ocorreram no Brasil nas décadas de 80 e 90. Buscou-se embasamento teórico nos escritos de: Abranches (2003), Dourado (2009), Bueno (2010), Ferreira (2000), Prais (1996), Spósito (2001), Souza (2005), entre outros.

Palavras-chave: Estado, Democracia, Gestão escolar.

Introdução

Este artigo aborda as legislações e pesquisas que relatam o conceito de Democracia, Gestão democrática e as Instâncias Colegiadas e suas funções no ambiente escolar. Pois a partir da década de 1980 a gestão democrática vem se tornando objetos de discussões em diversos segmentos da sociedade.

Constata-se que muitos estados, municípios e escolas começam a adequar-se as legislações vigentes, com tempos e iniciativas diferentes. Diante desse contexto, percebe-se que abertura ou não para a participação da comunidade escolar na maioria das vezes passa pelo crivo das direções escolares, que nem sempre são conhecedores das legislações vigentes. Nota-se que as legislações idealizam a gestão democrática como algo que deverá acontecer, mas nesse contexto

percebe-se na prática que as legislações idealizadas muitas vezes acabam esbarrando em burocracias e decisões autoritárias que acabam inibindo qualquer forma de iniciativa popular.

Portanto, devemos entender que o conceito de gestão democrática e participação da família nas escolas acabam esbarrando em muitas vezes na falta do conhecimento de que e para que?

Democracia e Estado: Elementos críticos para pensar a gestão escolar

As discussões sobre o papel da comunidade escolar na participação das escolas públicas no processo de ensino aprendizagem dos alunos é de suma importância para a compreensão das temáticas que irão contribuir para a definição do papel do poder público no processo de tomadas de decisões coletivas.

Em primeiro lugar, deve-se abordar a constituição do Estado e suas atribuições como uma instituição que tem como objetivo legislar sobre a vida de sua população. Como aborda Pereira: (1995)

Em síntese, o Estado é a única organização dotada do poder extroverso. É o aparelho com capacidade de legislar e tributar sobre a população de um determinado território. A elite governamental, a burocracia e força militar e policial constituem o aparelho do Estado. O Estado, porém, é mais do que seu aparelho, porque inclui todo o sistema constitucional-legal que regula a população existente no território sob sua jurisdição. Esta população, por sua vez, assume o caráter do povo, ao se tornar detentora do direito da cidadania, e se organiza como sociedade civil. Sociedade civil e Estado constituem o estado-nação. (PEREIRA, 1995, p.90).

Diante desse conceito, percebe-se que o Estado permeia todas as relações presentes no cotidiano das pessoas e de forma visível e invisível. O Estado tem como função gerir e gerenciar mesmo que de forma velada todas as relações sociais entre os indivíduos. O Estado tem diferentes sistemas políticos, dentre eles, o processo de democracia.

A construção da gestão democrática implica um processo de participação coletiva, pois todos os cidadãos deveriam de certa forma ocuparem esses espaços de discussões presentes na sociedade com intuito de contribuir para o processo de democracia participativa.

Todos os indivíduos têm o dever de participar da vida social, procurando exercer

influência sobre as decisões de interesse comum. Esse dever tem, sobretudo, dois fundamentos: em primeiro lugar, a vida social, necessidade básica dos seres humanos, é uma constante troca de bens e serviços, não havendo uma só pessoa que não receba alguma coisa de outras; em segundo lugar, se muitos ficarem em atitude passiva, deixando as decisões para outros, um pequeno grupo, mais atuante ou mais audacioso, acabará dominando, sem resistência e limitações. DANTAS (1988, p.34).

Ao abordarmos as escolas públicas como espaços de direito, sendo essas ofertadas aos cidadãos como lugar de enfrentamento de uma sociedade capitalista, onde não se pensa a formação do aluno como agente transformador, Por isso, é necessário não apenas estarmos preocupados em produzir sujeitos ao sistema capitalista, para a formação de um exército de reserva para atender as grandes corporações. Mas também pensarmos em uma formação que contribua para formação de uma critica social.

É importante ressaltar que o acesso à educação nem sempre está ligado ao termo qualidade e a garantia de espaço democrático, ou seja, por parte da escola em si ou no próprio estado que não oferece estrutura adequada para proporcionar aos alunos uma aprendizagem de qualidade e um espaço em que se garanta a expressão de sua comunidade local. Diante disso, na maioria das vezes os ambientes físicos e pedagógicos, que atendem essa demanda nem sempre estão preparados para lidar com a diversidade de público que estão presentes no interior das escolas, nos dias atuais com o processo de abertura e o lema escola para todos muitas vezes não estamos dando conta como processo de abertura da escola. Segundo Prais (1996)

A administração colegiada ao se efetivar como prática democrática de decisões, deve ser capaz de garantir a participação de todos os membros da comunidade escolar, a fim de que assumamos papel de corresponsáveis no projeto educativo da escola e, por extensão, na comunidade social. Em consequência, esta prática produz resultado pedagógico imediato e concreto, mais seguro e garantido do que o mero discurso sobre a necessidade democrática. A conclusão encontra seu pressuposto na afirmação de que é na prática que se gesta a consciência. Assim, através da prática da administração colegiada, a comunidade escolar vivencia situações de cidadania próprias da dinâmica social e do papel do cidadão nessa dinâmica. (PRAIS, 1996, p.82):

Entende-se que a gestão democrática não dará conta de suprir a falta de planejamento do poder público no processo de infraestrutura. Mas também entendemos que essa via poderá

proporcionar um acesso a uma parcela da população que está preocupada em não somente “depositar” seus filhos em um ambiente escolar, mas que estão ansiosos com a formação dos seus filhos com sujeitos de direitos legalmente constituídos.

Cultura da participação: desafios para efetivar a gestão democrática.

Discutir a participação da comunidade no cotidiano escolar e nos processos decisórios é uma realidade que se estende ao longo de nossa história, onde inúmeras correntes buscam explicar essa temática. Nesse sentido há o desafio em qual escola pública pode-se efetivar politicamente os colegiados escolares nos processos de tomadas de decisões coletivas. Ainda, segundo Dourado (2009) ao analisar a gestão democrática afirma que:

gestão democrático participativa, incluindo condições administrativas, financeiras e pedagógicas; mecanismos de integração e de participação dos diferentes grupos e pessoas nas atividades e espaços escolares; perfil adequado do dirigente da escola, incluindo formação em nível superior, forma de provimento ao cargo e experiência; projeto pedagógico coletivo da escola que contemple os fins sociais e pedagógicos da escola, a atuação e autonomia escolar, as atividades pedagógicas e curriculares, os tempos e espaços de formação; disponibilidade de docentes na escola para todas as atividades curriculares; definição de programas curriculares relevantes aos diferentes níveis, ciclos e etapas do processo de aprendizagem; métodos pedagógicos apropriados ao desenvolvimento dos conteúdos; processos avaliativos voltados para a identificação, monitoramento e solução dos problemas de aprendizagem e para o desenvolvimento da instituição escolar. (DOURADO, 2009, p.24).

Nesse sentido a relação entre gestão democrática e o tema da participação é fundamental para o desenvolvimento da organização do trabalho pedagógico. A ideia do trabalho coletivo pode ser compreendida como base da relação entre participação e gestão democrática. Dessa forma é importante que o ambiente escolar proporcione por meio de ações de participação do cotidiano escolar, espaços que garantam a formação integral do cidadão. Nessa perspectiva há que se compreender que a gestão democrática na questão da participação visa ao mesmo tempo pensar a qualidade como garantia da relação ensino-aprendizagem. A concepção crítica de educação torna-se assim uma referência a ser alcançada pela construção da gestão democrática..

A legislação educacional e os espaços de interação com a comunidade escolar

Após a promulgação da Constituição Federal de 1988, são estabelecidas normas específicas que abordam e norteiam as diretrizes da constituição cidadã, percebe-se que a partilha de responsabilidades entre os estados federados, diante desse contexto histórico nota-se que os estados foram criando legislações próprias, que normatizavam a participação coletiva da sociedade e formas de organizações.

A criação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n. 9394/96 tem seus desdobramentos os quais abordam a temática da participação coletiva e a conquista de espaços que priorizam a participação popular nos ambientes educacionais, vejamos:

Art. 2º. A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (BRASIL, 1994).

Dentro desse contexto, a escola acaba constituindo-se como um espaço de contradições, onde temos públicos diferenciados que têm seus direitos legais garantidos constitucionalmente, mas entendemos que não basta uma gama de legislações garantindo esse espaço. É importante que a comunidade escolar se mobilize e organize-se fazendo uso constante desse espaço público garantido esse espaço para discussões, mas somos conhecedores, que só a garantia do espaço físico não basta para efetivação da gestão democrática e participativa.

É importante que a escola e a sociedade fomente discussões que tragam à tona a participação com qualidade e que esses encontros e reuniões nos estabelecimentos de ensino ocorram com pautas definidas e com objetivos específicos que garantam a qualidade de ensino aprendizagem desses alunos, é importante pensarmos esses locais como instrumentos de efetivação de democracia.

Nos dias atuais a escola passou a receber públicos diferenciados, pois hoje em dia todas as classes sociais estão presentes no cotidiano escolar e frequentando os bancos escolares, algo que até um certo tempo era impossível, pois estavam presentes nas escolas somente as classes mais abastadas.

Dessa forma, o grande questionamento que devemos fazer é o seguinte: qual é o tipo de democracia¹ que queremos? Participativa ou Representativa? Não estaríamos em nossas escolas discutindo transferências de responsabilidades, será que temos consciência das funções as quais são de suma importância entendermos os conceitos de representatividade dentro dos órgãos colegiados e das escolas públicas.

Diante disso, devemos ter a consciência de que a abertura do poder público não é uma dádiva, pois por mais simplista que possa parecer as legislações, elas são frutos de conquistas de diversos movimentos sociais ou interesses do poder público, que na maioria das vezes esse tipo de ação caminha no sentido contrário dos anseios populacionais.

Portanto, é importante que os dirigentes escolares que estão a frente das comunidades escolares como representantes legais do estado, entendam que essa coletividade possui características diferentes e que é necessário que eles entendam à educação como algo que realmente possa contribuir, para a emancipação de crianças, adolescentes e jovens. Ressalta-se diante desse contexto que a escola não deve perder de foco sua verdadeira função, que é transmissão de conhecimentos historicamente construídos pela humanidade.

Instâncias colegiadas e legislações suas atribuições e funções

Os segmentos sociais organizados que funcionam no interior das escolas públicas estaduais e são reconhecidos como instâncias colegiadas de representação da comunidade escolar, são legalmente instituídas nos estabelecimentos públicos de ensino sendo regidos por estatutos e regulamentos próprios.

Tem-se como objetivo compreender as atribuições e funções desses colegiados: Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF, Grêmio Estudantil e Conselho Escolar, seu funcionamento e as diferentes formas em que esses colegiados podem contribuir para o processo de aprendizagem dentro das escolas, ou simplesmente carregam a função de dividir responsabilidades com o poder público no processo de tomadas de decisões.

¹ Conforme Bueno (2010) na perspectiva de Norberto Bobbio assinala-se a democracia em três perspectivas. A primeira ele nomeia de Democracia integral, a segunda de democracia substancial e a terceira de Democracia formal.

Associação de pais, mestres e funcionários

A Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF, denominada de Unidades Executoras - UEx, pelas legislações do governo federal. Atualmente a maioria dos programas federais fazem repasses dos recursos financeiros diretamente aos estabelecimentos de ensino, por meio do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ das associações, devidamente cadastrados junto à Receita Federal, pois o próprio estatuto menciona que a Associação é uma pessoa jurídica de direito privado. É importante frisar que no Brasil, durante a década de 90, começam a ocorrer o fortalecimento das discussões sobre a descentralização de recursos repassados pela União, diretamente das Unidades Executoras (Uex).

Portanto, a participação dos pais comparecendo de forma ativa nas escolas, já estava presente em diversas legislações e diversos discursos proferidos por autoridades que representavam a educação em diferentes contextos históricos. Diante desses fatos, constata-se uma cultura enraizada durante muito tempo em nossa sociedade.

As dificuldades de democratização do sistema público quanto às suas formas de gestão, as tentativas de aproximação da população com as escolas, em sua maioria evidenciando o fracasso, demonstram que a natureza dos problemas encontrados e a superação deles não se limitam à troca ou proposta de canais mais adequados tendo em vista a gestão democrática capaz de envolver, efetivamente professores, alunos e pais. (SPÓSITO, 2001, p. 45).

A bandeira da democratização das escolas públicas tem conseguido eco em diversos setores da sociedade. Por isso, é necessário que os sujeitos que compõe a comunidade escolar percebam nesse segmento organizado algo que transcenda uma simples função de gerenciamento de recursos públicos advindos do Estado ou da União.

Diante desse conceito, é importante que os integrantes que compõem esse colegiado não tenham uma visão fragmentada e de subserviência aos diretores das unidades escolares é de importante que esses sujeitos se reconheçam como agentes transformadores e que os mesmos tenham conhecimento das suas reais atribuições perante a composição da Associação.

As atuais Associações de Pais, Mestres e Funcionários - APMF são instrumentos historicamente utilizados pelos estabelecimentos de ensino para organizar festa, bingos, rifas e o

trabalho voluntariado nas escolas. Percebe-se que culturalmente, não existe um compromisso em convocar a comunidade escolar com o intuito de discutir políticas públicas e a efetivação dos processos de ensino-aprendizagem, e que esses integrantes da comunidade escolar participem de forma ativa discutindo a educação como algo que transformará.

Segundo Spósito: Apesar de muitos professores acharem que os pais não cumprem essa função porque não têm tempo diante da vida de trabalho duro que levam, a maioria concorda que o que falta é um bom esclarecimento a eles a respeito da forma de desempenhar seu papel e da importância de fazê-lo. (SPÓSITO, 2003, p.71)

Com esse contexto, é importante que discutam temáticas que abordem a qualidade de aprendizagem e que os gestores do sistema de ensino tenham preocupação de contribuir para a formação de cidadãos autônomos, conscientes.

A organização da escola e da educação quando se dedica a constituir instrumentos de democratização, muitas vezes, tem sofrido um mal: o de criar instituições meramente “cartorárias” (NUNES, 1999, p. 39). As diversas alternativas de democratização que vem sendo praticadas, país a fora, por vezes esbarram na própria institucionalização da ideia, a ponto da forma tomar o lugar do conteúdo, ou seja, a busca pela ampliação do diálogo e da participação das pessoas na gestão das escolas e da educação pública se transforma na simples organização formal de espaços de representação, os quais, por mais importantes que sejam, não são suficientes para levar a termo o necessário avanço democrático. (SOUZA; GOUVEIA; SILVA et al, 2005, p. 17).

Ressaltamos que, independente da nomenclatura que atribuímos, nos dias atuais, às Associações, como aborda (NUNES, 1999). É de suma importância que esse colegiado escolar rompa as barreiras de meras instituições cartorárias e que apenas precisem estar com a documentação devidamente regularizada para o recebimento de recursos financeiros. Diante disso, é importante que os sujeitos que compõem esse colegiado, saibam as suas reais funções, e que nas reuniões ou assembleias desse segmento, discutam-se a efetividade da aplicação dos recursos repensando algo para além do recebimento destes.

Grêmios Estudantis: Instância colegiada e participação política

Nos dias atuais, é comum ouvirmos em nossa sociedade um pré-conceito em relação à juventude, como por exemplo: “esses jovens não querem nada com nada e que a juventude está perdida”. Por isso deve-se pensar a juventude e planejar nos ambientes escolares ações que

extrapolem a formação cidadã dos indivíduos.

Faz-se necessário antes mencionarmos qualquer comentário com relação aos Grêmios Estudantis fazermos uma retomada do histórico dos movimentos estudantis e sua participação da vida política do Brasil. O movimento estudantil brasileiro tem contribuições que fogem do senso comum de um simples movimento alienado. A juventude brasileira participou de forma ativa de diversas fases de nossa história, dentre as quais se destacamos o posicionamento contrário ao Ato Institucional nº 5 de 1968, popularmente conhecido como AI 5, que foi decretado pelo presidente da República, através desse ato institucional o Executivo ampliava seus poderes sobre o Legislativo, outorgando-se o direito de fechar o Congresso Nacional, as assembleias legislativas e as Câmaras de Vereadores, de cassar mandatos parlamentares e direitos políticos e de legislar sobre qualquer matéria.

Diante desse contexto conturbado em que os direitos eram escassos na década de 1980, surge o projeto de lei apresentado com a iniciativa do Deputado Federal Aldo Arantes, a qual atendia uma reivindicação da UBES, que voltou a permitir a formação de grêmios estudantis livres nos estabelecimentos de ensino, a mesma foi promulgada pelo presidente José Sarney. Após a aprovação, a Lei Federal nº 7.398, de 04 de Novembro de 1985, traz a seguinte redação:

Aos alunos dos Estabelecimentos de Ensino de 1º e 2º grau fica assegurada a organização de Alunos como entidades autônomas representativas dos interesses dos alunos secundaristas com finalidades educacionais, culturais, cívicas esportivas e sociais. § 2º A organização, o funcionamento e as atividades dos Grêmios serão estabelecidos nos seus estatutos, aprovados em Assembleia Geral do corpo discente de cada Estabelecimento de Ensino convocada para este fim. § 3º A aprovação dos estatutos, e a escolha dos dirigentes e dos representantes do Grêmio Estudantil serão realizadas pelo voto direto e secreto de cada aluno observando-se no que couber, as normas da legislação eleitoral. (BRASIL, 1985)

É importante ressaltar que o direito à organização estudantil também é garantido no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal n. 8.069 de julho de 1990. Percebe-se que o estatuto da criança e do adolescente apresenta a preocupação de uma formação integral das crianças, adolescentes e jovens e que esse público, participe de forma ativa nas organizações estudantis utilizando esse espaço como lugar de crescimento e desenvolvimento de uma formação integral.

Ainda, no cenário nacional, ressalta-se que a Lei Federal n. 9394 de 20 de dezembro de

1996, traz a seguinte redação sobre o tema: Artigo 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: VIII - gestão democrática do ensino público. (BRASIL, 1996)

Diante desse contexto, nos dias atuais, essa temática é abordada pela Lei Federal n. 13.005, de 25 de junho, de 2014, que aborda a temática e traz a seguinte redação na meta 19 no que diz respeito ao processo de organização dos estudantes nas escolas públicas:

19.4) estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações: (BRASIL, 2014)

A garantia de espaços de organização estudantil é algo que se faz presente nas legislações federais e ressaltam a preocupação de uma garantia aos jovens e adolescentes de espaços que propiciem a organização estudantil.

Nesse cenário percebe-se que tanto as legislações federais quanto estaduais garantem aos alunos o processo de livre organização estudantil. O envolvimento de forma efetiva na ocupação desses espaços pelos alunos é a garantia legal, para que os adolescentes e jovens ocupem essas lacunas, não somente como espaços concedidos pelas legislações vigentes, mas que tenham iniciativa de uma participação efetiva onde se garanta a todos uma escola pública gratuita, universal e de qualidade onde tenham acesso ao conhecimento historicamente acumulado. Ferreira (2000) aborda em uma de suas obras o envolvimento dos profissionais da escola como estimuladores e orientadores dos alunos:

O educador não tem como função capitanear as coisas, decidir pelos outros, antecipar-se às iniciativas dos outros. Sua função é de educador stricto sensu, ou seja, motivador insinuante. Introduce-se aí a questão comunitária que se constitui no lugar próprio da organização da cidadania consciente, produtiva. Participação comunitária é o nome que se pode dar ao controle democrático organizado pelas bases, de baixo para cima, exigindo sujeitos sociais plenos no exercício de sua cidadania. Este é o cerne da questão: a conquista emancipatória e organizada que frutifica sobretudo na competência histórica de controlar democraticamente o Estado e as instituições. (FERREIRA, 2000, p.171)

Diante dessa abordagem da pesquisadora sobre a temática, é de suma importância o envolvimento dos profissionais da escola na contribuição para uma formação integral dos alunos.

Pois, essa é uma temática que menciona diferentes olhares com relação à participação dos profissionais das escolas junto aos alunos como intermediadores entre os alunos e a equipe diretiva. No entanto, esses profissionais da escola podem auxiliar num processo de construção coletiva, que ajudem os alunos a encontrar formas e espaço de discussão de políticas públicas voltadas para a garantia do processo de ensino - aprendizagem. Entendendo-se não como um grupo que fará o patrulhamento ideológico, mas sim, contribuir para a formação de garantia de direitos desses alunos e sua formação como um todo.

A participação será qualitativa à medida que se estabelece uma constância na prática de participar dos atos corriqueiros dos indivíduos e em seus grupos sociais. Pois é no dia a dia que o sujeito se depara escolhas em que atua e cria sua própria história. É o cotidiano, reflexo da sociedade, o lugar no qual se exercitam a crítica e a transformação do próprio meio, do diário, e do próprio processo histórico. A participação permite a corresponsabilização na formulação de um projeto político e sela a demanda e o compromisso da sociedade civil diante da proposição de políticas públicas e rumo à constituição de um sujeito coletivo e de um projeto efetivamente político da sociedade. (ABRANCHES, 2003, p.24).

A participação dos estudantes em segmentos organizados poderá e muito contribuir para a formação desses sujeitos na construção de uma nova concepção de mundo, pois muitos estudantes começam a participar da vida política de sua região nos movimentos estudantis. Portanto, é necessária que a escola permita à sociedade civil sua organização, pois é nesses movimentos estudantis que os estudantes poderão gerar reflexões que façam a escola rever suas práticas pedagógicas.

Conselho Escolar: Instância colegiada e democracia

O conselho escolar é uma Instância Colegiada instituída nos estabelecimentos de ensino, para que os membros da comunidade escolar se organizem de acordo com seus segmentos e escolham representantes titulares e suplentes.

Historicamente, o Conselho Escolar foi implantado nas escolas públicas, a partir da década de 1980. O objetivo dessa instância colegiada segundo seu próprio regimento é discutir os processos de melhoria das escolas públicas, pois é por meio dele que ocorrem as convocações de reuniões com os diversos segmentos representados nas instituições de ensino. Para que realmente

se efetive a gestão democrática no interior das escolas, onde direção, equipe pedagógica, professores, funcionários, alunos, pais de alunos e membros da sociedade civil organizada, possam participar das decisões de forma democrática e participativa.

Neste período, outros documentos legais foram trazendo à tona e reforçando essa conquista da participação, a aprovação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional aborda em seu artigo 12 com a seguinte redação: “VII - informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola”.

O Conselho Escolar ou Colegiado Escolar, segundo Veiga (2001, p.115), “é concebido como local de debate e tomadas de decisões”. E como espaço de discussão, de reflexão e de debate, favorece todos os segmentos presentes na escola – professores, funcionários, pais e alunos a explicitação dos seus interesses, suas crenças e reivindicações. É, então, um canal de participação e também instrumento de gestão da própria escola. Ressaltamos, ainda, a importância de Colegiado Escolar na construção coletiva do Projeto Político Pedagógico – ao participar na sua elaboração, aprovação, acompanhamento e execução- fazendo com que esse documento realmente seja significativo para a vida e o direcionamento dos rumos da escola. (DALBÉRIO, 2008, p.6)

Como aborda Dalbério (2008). O Conselho Escolar nas escolas públicas têm como função principal romper os paradigmas construídos historicamente, percebe que de certa forma as escolas delegam à comunidade escolar, somente como apêndice de resoluções de problemas imediatos que afetam o cotidiano escolar.

Diante desse contexto, é de suma importância que os integrantes desse colegiado se apropriem da sua função legal. Pois conforme rege seu estatuto o mesmo possui funções: consultiva, deliberativa, avaliadora e fiscalizadora. É importante que membros desse colegiado se reconheçam como agentes transformadores os quais poderão contribuir para a construção de uma escola realmente pública, que atenda os anseios da população.

No Estado do Paraná, os primeiros documentos oficiais norteadores do conselho escolar são as Deliberações: n. 20/91 e 16/99 do Conselho Estadual de Educação do Estado do Paraná. A Deliberação 16/99 traz a seguinte redação no seu capítulo quatro (4) que trata da organização da comunidade escolar:

Artigo 4º A comunidade escolar é o conjunto constituído pelos corpos docentes e discentes, pais de alunos, funcionários e especialistas, todos protagonistas da ação educativa em cada estabelecimento de ensino. Parágrafo Único: A organização institucional de cada um desses segmentos terá seu espaço de atuação reconhecido no regimento escolar. (PARANÁ, 1999).

No Estado do Paraná o diretor da escola é o presidente nato do conselho escolar e o mandato de sua diretoria é bianual e quem validará e emitirá um ato administrativo normatizando esse colegiado são os Núcleos Regionais de Educação, que através de sua chefia imediata, emitem um ato administrativo.

Historicamente no Estado do Paraná, percebe-se uma ausência de comprometimento por parte das equipes da direção escolar na constituição e composição dessa instância colegiada no interior das escolas públicas, nota-se que existe um grande equívoco com relação às suas atribuições nos conselhos escolares, onde algumas resistem à participação da organização dos estudantes no espaço escolar no processo de tomadas de decisões coletivas. Diante desse contexto alguns diretores entendem que a abertura para uma gestão democrática na maioria das vezes é vista algo que o mesmo perderá o poder.

Entretanto, os conselhos escolares não trouxeram só esperança e possibilidade. Trouxeram também temores, dúvidas, receios, especialmente por parte dos diretores escolares, que sentiam a possibilidade de ver sua autoridade questionada. Esses temores apresentados pelos dirigentes escolares quanto à constituição dos conselhos escolares estavam relacionados à forma pela qual a escola se estrutura internamente, em termos da distribuição do poder e da autoridade na gestão do trabalho e das relações que aí se dão. (ALMEIDA, 2006, p. 29)

Temos a consciência de que a sociedade atual produz indivíduos extremamente individualistas e que as pessoas agem apenas em prol de seus interesses, partindo do princípio que esses indivíduos se encontraram em um colegiado que acabam gerando de certa maneira reflexões de cunho coletivo, onde ocorre uma fusão de interesses individuais e coletivos.

Diante desse contexto, é de suma importância que esses sujeitos se reconheçam como seres de direito e exerçam nesse colegiado de representação a função de fiscalizar a qualidade dos serviços que estão sendo ofertados aos seus filhos.

Considerações finais

A investigação sobre a gestão escolar democrática desenvolvida neste artigo trouxe como resultado um debate sobre a relação entre democracia e participação na educação escolar. Nesse sentido o conjunto teórico investigado e que deu suporte ao tema desenvolvido buscou compreender de forma objetiva essa relação.

É importante também entendermos que a função da aprendizagem dos alunos e função da escola e da família. Diante disso é necessário repensarmos as práticas utilizadas pelas escolas quando abordam a questão da família na escola é importante que os ambientes escolares percebam e usem estratégias para que ocorra realmente uma participação de forma consciente dos membros da comunidade escolar no processo de formação dos alunos.

Por outro lado é importante que as pessoas que participam das decisões do cotidiano escolar nos órgãos colegiados: (APMF, CONSELHO ESCOLAR E GRÊMIO ESTUDANTIL), se apropriem de suas atribuições e que contribuam para construção de escolas pública que atenda os anseios da população.

Referências

ABRANCHES, Mônica. **Colegiado escolar**: espaço de participação da Comunidade. São Paulo : Cortez Editora, 2003.

ALMEIDA, Janaina Aparecida de Mattos. **Os conselhos escolares e o processo de democratização**: história, avanços e limitações. 2006, 245f. Dissertação (Mestrado em Educação) Universidade Federal do Paraná. Curitiba. 2006.

BRASIL, **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 23 mar. 2016.

BRASIL, **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/ldb.pdf>> Acesso em: 24 mar. 2017.

BRASIL, **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Disponível em : <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/18069.htm> Acesso em 02 abr. 2017.

BRASIL, **Plano Nacional de Educação – PNE_Lei nº 13.005 de 25 de Junho de 2014**. Disponível em: <http://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/125099097_> Acesso em 03 abr. 2017.

BRASIL. **Lei Federal n. 7.398**, de 04 de novembro. Brasília. 1985.

DALBERIO, Maria Célia Borges. Gestão democrática e participação na escola pública popular. **Revista Iberoamericana de Educacion**, n.7/3,-25 oct 2008.

DANTAS, José da Costa. Alienação e participação. **Revista Administração Pública**, Rio de Janeiro, p. 30-51, abr/jun 1988.

DOURADO, Luiz Fernandes. OLIVEIRA, João Ferreira. A qualidade da educação: perspectivas e desafios. **Cadernos Cedes**, Campinas v. 29, n. 7, p. 201-215, mai/agos. 2009.

FERREIRA, Naura Syria Carapeto. Gestão democrática da educação para uma formação humana: conceitos e possibilidades. **Em aberto**, Brasília v.17, n. 72 p. 167-177. fev-jun. 2000.

PARANA, **Lei Estadual n.1105/1995**. Publicado no Diário Oficial n. 4429 de 17 de janeiro de 1995.

PARANA. Conselho Estadual de Educação do Paraná. **Deliberação 16/99**. Regimento Escolar.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação do Paraná. **Estatuto da APMF - Associação de Pais, Mestres e Funcionários**. Coordenação de Gestão Escolar. 1 ed. Curitiba: SEED-Pr, 2003.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação. Superintendência da Educação. Coordenação de Gestão Escolar. **Subsídios para Elaboração do Estatuto do Grêmio Estudantil**. Curitiba: SEED-Pr, 2009.

PEREIRA, Luiz Carlos Bresser. Estado, sociedade civil e legitimidade democrática. **Lua nova** nº 36, 1995. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ln/n36/a06n36.pdf>> . Acesso em: 01 de jul. 2017.

PRAIS, Maria de Lourdes Melo. **Administração colegiada na escola pública**. 4.ed. Campinas, São Paulo: Papyrus, 1996. (Coleção Magistério: Formação e Trabalho Pedagógico).

SOUZA, Angelo Ricardo. Gouveia, Andréa Barbosa. SILVA, Monica Ribeiro da. Scwendler. Sônia de Fátima. **Gestão da escola pública**. Caderno 1. Curitiba: UFPR, 2005. vários autores.

SPÓSITO, Marília. **Educação, gestão democrática e participação popular**. In: BASTOS, João Baptista.(org). **Gestão Democrática**. DP&A Editora: SEPE, 2ª ed, 2001.